

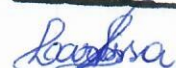
IPASMUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

PORTARIA Nº 050 DE 18 DE JULHO DE 2022

Publicado 18/07/2022

Retirado em


Larissa Santos Medina
Auxiliar Previdenciária
Matrícula nº 9972-0

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis valores recebidos indevidamente de proventos de pensão de beneficiária falecida que especifica”.

O Diretor de Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque - IPASMUN, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.924/2010;

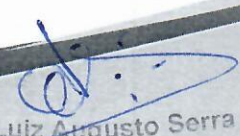
Considerando que a Sra. Maria de Fátima, filha da Sra. Otelina Vieira dos Santos, informou ao Instituto o falecimento da pensionista;

Considerando que, ao consultar a Caixa Econômica Federal, obteve-se a informação de que os proventos de pensão foram sacados nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2022;

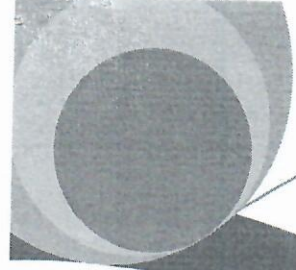
Considerando que, supostamente, houve recebimentos indevidos dos proventos de pensão da falecida após o óbito, o que enseja irregularidade passíveis de apuração,

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possível valores recebidos indevidamente dos proventos de PENSÃO da Sra. **OTELINA VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 083.359.366-84, filha **BELARMINO FRANCISCO DOS SANTOS** e **AMERICA ROSA VIEIRA**, matrícula nº 1524-5.



Luiz Augusto Serra
Diretor de Previdência
Decreto 02/2021



IPASMUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

ART. 2º - Designar a Comissão Processante que será composta pelas servidoras LARISSA SANTOS MEDINA, matrícula 9972-0 (Auxiliar Previdenciária), JANICE MARA FERNANDES PAIVA, matrícula 9970-0 (Técnica Contábil Previdenciária) e LUIZ AUGUSTO SERRA, matrícula 9981-1 (Diretor de Previdência).

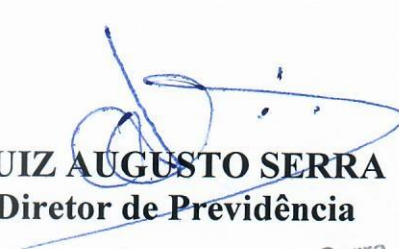
ART. 3º - Designar como Presidente da Comissão Processante a membra Larissa Santos Medina e como Secretária a membra Janice Mara Fernandes Paiva.

ART. 4º - Estabelecer o prazo de trinta dias contados da data da publicação desta Portaria para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor de Previdência, aos dezoito dias do mês de julho de 2022.



LUIZ AUGUSTO SERRA
Diretor de Previdência

Luiz Augusto Serra
Diretor de Previdência
Decreto 02/2021